

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 065/2018 Processo nº 7065/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇOS DE SAÚDE E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E JSA MERCANTIL EIRELI.

#### Contrato nº 016/2019

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **JSA MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82, Inscrição Estadual sob o nº 797.325.174.117, com endereço a Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Vila Seixas, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.020-055, Fone: (16) 3234-8202, E-mail: <u>isamercantil@gmail.com</u>, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de automóveis zero quilômetro para transporte da saúde, na Vigilância Sanitária, Epidemiológica e serviços de saúde e setor de Assistência Social do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 065/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: **01**, sendo:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: Veículo automotor de passeio para transporte de equipe de no mínimo 05 pessoas, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: com 04 (quatro) portas, cor sólida branca, motor bicombustível, 1.0 a 1.6, com no mínimo 65 CV, ano/modelo 2018 ou superior, com trio elétrico (trava, vidro, alarme), distância entre eixo mínima de 2.370 MM, rodas em aço estampado, pneus de no mínimo 175/70 R14, com ar condicionado, com direção hidráulica, com



Estado de São Paulo

# Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem (cambio/motor). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 44.500,00, **MARCA:** RENAULT, MODELO: SANDERO AUTHENTIQUE. **QUANTIDADE:** 02 – **PERÍODO:** ATÉ 22/04/2019.

## DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de forma integral conforme requisição da administração.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PRECO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 22/04/2019.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## DAS GARANTIAS



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo a)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.1008. Natureza: 4.4.90.52 — Ficha: 406. Saldo: R\$ 60.000,00 e b)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1090. Natureza: 4.4.90.52 — Ficha: 421. Saldo: R\$ 49.255,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia dos veículos, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para câmbio e motor.

Décima Primeira: Os Veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito a Rua: Coronel André Vilela, nº 96, Centro Pedregulho S.P., em até 60 (sessenta) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

## DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº **065/2018**, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 22 de janeiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

> JSA MERCANTIL EIRELI CONTRATADA



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:		



Estado de São Paulo

# Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP

CONTRATADO: JSA MERCANTIL EIRELI.

CONTRATO Nº: 016/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILÔMETRO PARA TRANSPORTE DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇOS DE SAÚDE E SETOR DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## Pedregulho-SP, 22, de janeiro de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura:\_\_\_\_\_



# Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:				
Nome: Dirceu Polo Filho				
Cargo: Prefeito Municipal				
CPF: 288.310.748-30	RG: 32.050.311-2 SSP/SP			
Data de Nascimento: 08/09/1979				
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP				
E-mail institucional gabinete@pedre	gulho.sp.gov.br			
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.co	om .			
Telefone:(16) 9.9191-3708				
Assinatura:				
Pela CONTRATADA:				
Nome: Julia de Sá Andre.				
Cargo: Titular				
CPF: 353.284.978-05	RG: 52.507.407-7 SSP/SP			
Data de Nascimento: 07/02/20	01			
Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto 154 - Vila				
Seixas, Ribeirão Preto/SP, CE	P: 14.020-055.			
E-mail institucional: jsamercan	til@gmail.com			
E-mail pessoal:				
Telefone(s): (16) 3234-8202.				
Assinatura:				
Advogado:				